ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3254 em 16/06/2021
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.515, DE 17 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01 (um), Quadra 36 (trinta e seis), Setor 102 (cento e dois), no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 1.912,50 m² (um mil, novecentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), avaliada em R$ 92.182,50 (noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 098/2021/DPP/SAAE e Processo Administrativo nº 821/2021.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01 (EQUIP. PÚBLICO)	QUADRA 36
SETOR 102	

Superfície:	1.912,50 m²
	(mil novecentos e doze metros quadrados, cinquenta decímetros quadrados)
Perímetro:	176,50 m
	(cento e setenta e seis metros, cinquenta centímetros)

Confrontações:

Norte	(frente)	com a Rua 102-10	(38,25 m)
Sul	(fundo)	com a Rua 102-11	(38,25 m)
Leste	(direita)	com a Rua 102-18	(50,00 m)
Oeste	(esquerda)	com Lotes 02 e 24	(50,00 m)

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso
- Frontal: 13,00 m
- Lateral: 11,00 m

Vilhena, 10 de fevereiro de 2021

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

KLFA

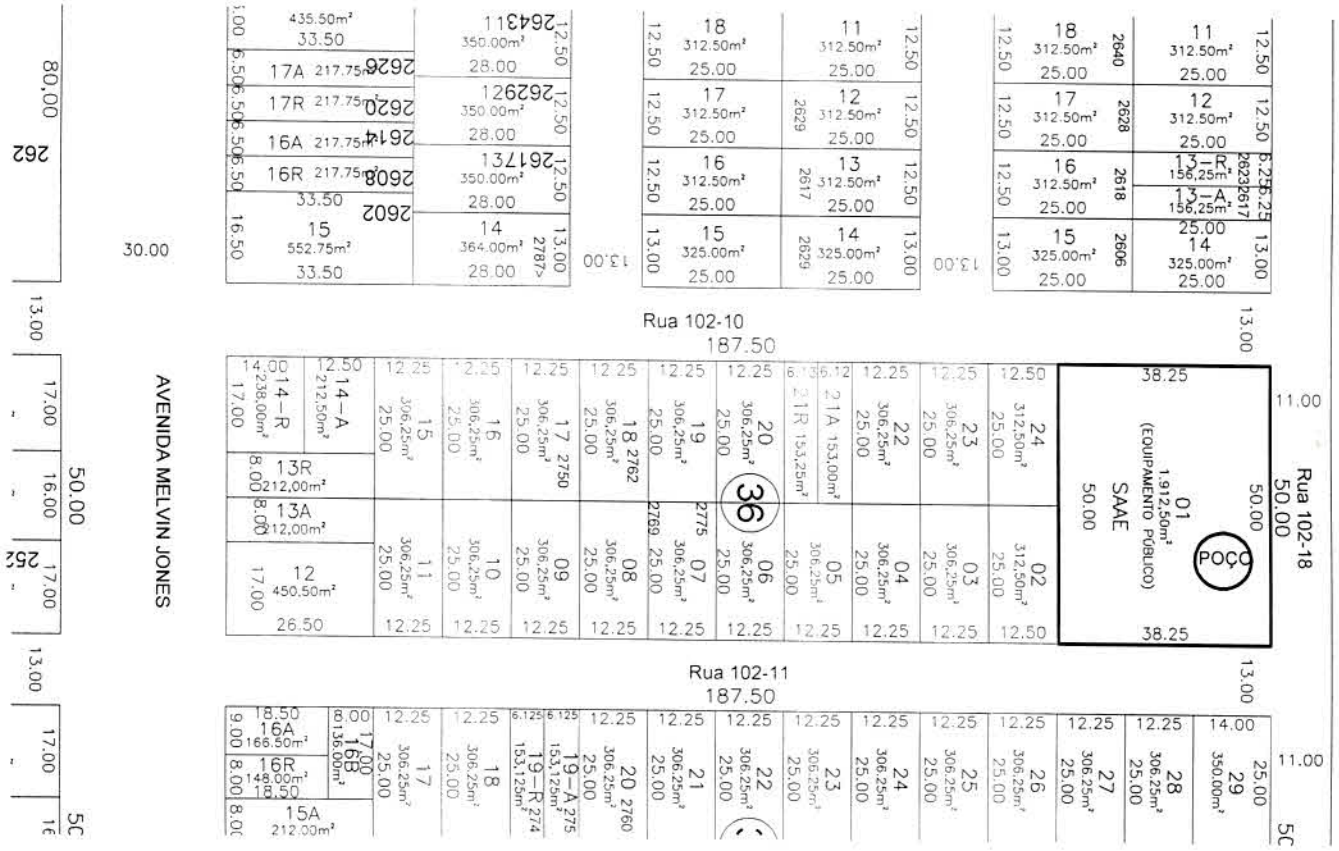

MUNICÍPIO DE VILHENA TERRAS	LOTE/CHÁCARA: 01 (EQUIP. PÚBLICO)	QUADRA: 36
	SETOR / BAIRRO: 102-RESIDENCIAL MOYSÉS DE FREITAS	
	ESCALA: 1/1000 / DESENHO: LUCAS / DATA: 10/02/2021	

Visto / resp. técnico

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 001/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 50.734/2020. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01 (Equipamento Público), QUADRA 36, SETOR 102 - RESIDENCIAL MOYSÉS DE FREITAS, com área de 1.912,50 m², o valor de R$ 92.182,50 (noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais, cinquenta centavos), ***valor referente à Terra Nua***.

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 15 de fevereiro de 2021.

Vivian Bacaro Nunes Soares
Vice-Presidente da Comissão

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen
Membro da Comissão

Flavia Rodrigues
Membro da Comissão

Josiane Ribeiro Silva
Membro da Comissão

Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão

Paulo Mauricio B. Padilha Coe
Membro da Comissão

EPSSL